

DELIBERAÇÃO CIF nº xxx, de xx de setembro de 2024

Reconhece a comunidade remanescente de quilombo de Povoação como impactada pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana/MG e determina a execução de programas e ações em benefício dos impactados.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TACGov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando a Cláusula 50 do TTAC; e

Considerando a Nota Técnica nº 59/2024/CT-IPCT/CIF, o Comitê Interfederativo delibera:

1. Reconhece a comunidade remanescente de quilombo de Povoação como impactada pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana/MG.
2. Determina à Fundação Renova que realize a identificação e cadastramento dos impactados da comunidade remanescente de quilombo de Povoação, bem como ofereça o acesso ao Auxílio Financeiro Emergencial/AFE, conforme a Deliberação CIF nº 769/2024 e 811/2024;
3. Determina à Fundação Renova que dê início imediato ao fornecimento de água para consumo e à execução de ações para garantir a segurança hídrica em benefício dos impactados, bem como que realize estudos específicos para identificar os danos e apresentar os respectivos Planos de Reparação;
3. A Fundação Renova deverá apresentar Plano de Trabalho elaborado por instituição independente e com a devida expertise técnica para a realização desses estudos em até 30 (trinta) dias após a entrega pela CT-IPCT do Termo de Referência.
4. Dar ciência às Instituições de Justiça para que seja realizado a criação de Assessorias Técnicas Independentes específicas para comunidades remanescentes de quilombos, em conformidade com a Convenção 169 da OIT e que atenda aos requisitos trazidos pelos IPCT's, conforme a Deliberação CIF nº 811/2024 e 812/2024.